



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7450

PÁGINA 1 / 43

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS DO PREFEITO	5
MENSAGEM Nº 139/2026	5
LEI Nº 14.868, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.	5
DECRETO Nº 23.019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.	5
DECRETO S/Nº - APOSENTA ADRIANA AUXILIADORA MARTINS	15
DECRETO S/Nº - APOSENTA ARNALDO MUNDIM CAMPOS	15
DECRETO S/Nº - APOSENTA CASSIA MARIA DA SILVA	15
DECRETO S/Nº - APOSENTA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA	16
DECRETO S/Nº - APOSENTA DIVALCI PEREIRA SILVA	16
DECRETO S/Nº - APOSENTA ELBIANA DELFINA DE SOUZA	16
DECRETO S/Nº - APOSENTA ELIZETE TECH	17
DECRETO S/Nº - APOSENTA ERNANDA ALVES DE GOUVEIA	17
DECRETO S/Nº - APOSENTA FRANCISCO DE ASSIS SOUZA	17
DECRETO S/Nº - APOSENTA JONAS MENDONÇA DE FREITAS	17
DECRETO S/Nº - APOSENTA JOSE ANTONIO DE FREITAS	18
DECRETO S/Nº - APOSENTA KATHIA MARIA DUARTE ONO	18
DECRETO S/Nº - APOSENTA LIZANIA DOS REIS SILVA	18
DECRETO S/Nº - APOSENTA MARCELI MARTINS DA SILVA	19
DECRETO S/Nº - APOSENTA MARCELO RODRIGUES FERREIRA	19
DECRETO S/Nº - APOSENTA MARIA DO CARMO AMORIM	19
DECRETO S/Nº - APOSENTA MARIA LAUDENIRA ALVES	19
DECRETO S/Nº - APOSENTA NUCIA CRISTINA GOMES PEREIRA VILELA	20
DECRETO S/Nº - APOSENTA ROSANE AMADO DA SILVA MEDEIROS	20
DECRETO S/Nº - APOSENTA SANDRA BARBOSA DA SILVA	20
DECRETO S/Nº - APOSENTA VANDA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	21
DECRETO S/Nº - DESIGNA MIRLEI SILVA MELO CASTRO VASQUES	21

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7450

PÁGINA 2 / 43

DECRETO S/Nº - NOMEIA BARBARA MATOS DA CUNHA GUIMARAES	21
DECRETO S/Nº - NOMEIA CARLOS EDUARDO SILVA	21
DECRETO S/Nº - NOMEIA DEBORA MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS	22
DECRETO S/Nº - NOMEIA HUGO FERNANDES DE SOUZA	22
DECRETO S/Nº - NOMEIA ISABELLA AMARAL ARAUJO RODOVALHO E OUTROS	22
DECRETO S/Nº - NOMEIA LUANA APARECIDA CANONACO	23
DECRETO S/Nº - NOMEIA LUCAS AGUIAR TESCH	23
DECRETO S/Nº - NOMEIA MARCELLA BIANCA FERREIRA E OUTROS	23
DECRETO S/Nº - NOMEIA MARIANI DE AVILA RESENDE E OUTROS	24
DECRETO S/Nº - NOMEIA MATEUS ABREU	24
DECRETO S/Nº - NOMEIA PAULO EDUARDO DIAMANTINO LOPES	24
DECRETO S/Nº - NOMEIA SAMUEL ALVES MACIEL	24
DECRETO S/Nº - NOMEIA WALESKA RENATA PEREIRA COSTA	25
DECRETO S/Nº - TRANSPOSIÇÃO JESSICA ANDRADE GONÇALVES DE OLIVEIRA	25
RETIFICA DECRETO S/Nº - NOMEIA JESSICA GATTI SILVA	25
RETIFICA DECRETO S/Nº - JEAN ROGER BOMBONATTO DANELON	25
RETIFICA DECRETO S/Nº - NOMEIA ELTSON ARNALDO DA SILVA E OUTROS	26
RETIFICA DECRETO S/Nº - NOMEIA TIAGO LUIZ MASSOCHINI FRIZZO	26
ADMINISTRAÇÃO	26
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2599/2026	26
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2600/2026	27
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2601/2026	27
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2602/2026	27
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2603/2026	27
DECISÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2026	28
DECISÃO - RECONSIDERAÇÃO PAEP Nº 443/2026	28
EXTRATO CONTRATO Nº. 148/2022 - 6º TERMO ADITIVO	28
EXTRATO CONTRATO Nº. 180/2022 - 8º TERMO ADITIVO	28
EXTRATO CONTRATO Nº. 198/2022 - 5º TERMO ADITIVO	29

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM
BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7450

PÁGINA 3 / 43

EXTRATO CONTRATO Nº. 38/2022 - 6º TERMO ADITIVO	29
EXTRATO CONTRATO Nº. 461/2022 - 6º TERMO ADITIVO	29
EXTRATO CONTRATO Nº. 468/2023 - 3º TERMO ADITIVO	29
EXTRATO CONTRATO Nº. 493/2022 - 13º TERMO ADITIVO	30
EXTRATO CONTRATO Nº. 652/2022 - 7º TERMO ADITIVO	30
EXTRATO CONTRATO Nº. 98/2022 - 6º TERMO ADITIVO	30
AGRONEGÓCIO	31
PORTARIA SMAGRO Nº 011/2026.	31
PORTARIA SMAGRO Nº 012/2026.	31
PORTARIA SMAGRO Nº 013/2026.	32
CULTURA E TURISMO	32
EDITAL DE INTIMAÇÃO - DANDARA BEATRIZ TOMAZ GALANTE BUZZANATTO	32
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 03/2026	33
RESULTADO FINAL DO EDITAL SMCT Nº 25/2026	34
JUSTIFICATIVA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 406/2026	34
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 268/2026	35
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	35
PORTARIA SEDEI Nº 007/2026	35
GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	36
PORTARIA SMGAS Nº 13/2026	36
PLANEJAMENTO URBANO	36
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2026	36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37
DMAE	37
PORTARIA DMAE Nº 341/2026.	37
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026	37
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026	37
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026	38
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026	38

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7450

PÁGINA 4 / 43

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026	38
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026	39
FUTEL	39
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 44/2026 COM 132/MG - GRUPO ESCOTEIRO TRIANGULO	39
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026	40
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026	40
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026	40
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026	41
CONSELHOS MUNICIPAIS	41
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	41
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026	41
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026	41
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2026	41





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 139/2026

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei nº 523/2026, que "ALTERA A LEI Nº 10.741, DE 06 DE ABRIL DE 2011, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI Nº 4744, DE 05 DE JULHO DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES".

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a Procuradoria Geral do Município trouxeram argumentos contrários à proposição de lei apresentada, manifestando-se pelo veto total.

Razões do veto:

"A Proposição de Lei nº 523/2026 possui a intenção de flexibilizar a exposição de campanhas de utilidade pública e permitir a publicidade privada em espaços adjacentes aos estabelecimentos comerciais. No entanto, a medida padece de inconstitucionalidade formal por usurpação da iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo, em ofensa ao princípio da Separação dos Poderes - artigo 2º da Constituição Federal e simetria da Constituição Estadual e Lei Orgânica.

Fere a Constituição Federal, em seu artigo 61, §1º, inciso II, a Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso XIV do artigo 90; e a Lei Orgânica do Município, alínea "f" do artigo 28, os quais reserva expressamente ao chefe do Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre organização administrativa e serviços da Administração Pública.

Leis de iniciativa parlamentar que criem atribuições concretas, demandem fiscalização extraordinária ou interfiram na gestão de bens e serviços públicos violam a reserva de administração privativa do Executivo.

Compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme artigo 30, VIII, e artigo 182 da Constituição Federal. Ao pretender autorizar o uso de suportes e elementos publicitários em áreas contíguas à circulação pública, o texto legal fragiliza os parâmetros uniformes de uso do solo, desconsiderando o planejamento urbanístico municipal e a competência executiva para concessão de autorizações e licenças de posturas.

Apontado também pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade que a ressalva constante da redação sugerida ao art. 159, inciso VI, demandará fiscalização contínua e especializada do Poder Público, acarretando ônus operacional e financeiro não previstos, além de interferir diretamente na gestão e na organização administrativa dos órgãos municipais de posturas e meio ambiente.

Além dos vícios de inconstitucionalidade, a proposição incide em manifesta contrariedade ao interesse público, conforme atestado pelos órgãos técnicos do Município, que destacaram que a liberação de Wind banners e engenhos congêneres em testadas e canteiros frontais (i) compromete a estética e a paisagem urbana, gerando poluição visual incompatível com a política municipal de meio ambiente urbano; (ii) gera riscos evidentes à segurança viária e à integridade dos pedestres, seja pela obstrução do campo de visão de condutores, seja pelo perigo decorrente de suportes móveis sujeitos ao deslocamento involuntário pela força dos ventos ou fixação precárias; (iii) restringe as condições ideais de acessibilidade, impondo obstáculos físicos à locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando a violação ao princípio da separação de poderes, a invasão da reserva de administração do Poder Executivo, a degradação da paisagem urbana, o comprometimento da segurança viária, e a inviabilidade de fiscalização apontada pelo corpo técnico municipal, impõe-se o veto total à Proposição de Lei nº 523/2026."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a Proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por: Stéfane Alves Vasconcelos
Código identificador: 2ee12a8a-0a52-40ed-bb8a-217a298fe6c3

LEI Nº 14.868, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Uberlândia, a Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio em alusão do Dia das Mães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Professor Conrado

Publicado por: Stéfane Alves Vasconcelos
Código identificador: 6a50c63b-17bc-4ea5-b51c-16fbb1a5f813

DECRETO Nº 23.019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E, REVOGA OS DECRETOS Nº 15.294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO Nº 15.691, DE 13 DE MAIO DE





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

2015 E, DECRETO Nº 16.624, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 25, da Lei nº 14.648, de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Uberlândia, nos termos do Anexo, parte integrante e complementar deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 15.294, de 24 de novembro de 2014, nº 15.691, de 13 de maio de 2015 e nº 16.624, de 29 de junho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Título I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, instituído pela Lei nº 14.648 de 16 de dezembro de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Uberlândia-MG, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reger-se-á por este Regimento Interno.

Parágrafo Único. Para fins deste Regimento Interno, são equivalentes as expressões "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher", "CMDM" e "Conselho".

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM orienta-se pelos princípios de igualdade e respeito à diversidade, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos e participação e controle social.

Art. 3º O CMDM deverá exercer as suas competências dispostas na Lei nº 14.648 de 16 de dezembro de 2025, com autonomia deliberativa, observadas as legislações municipal, estadual e federal.

Art. 4º São considerados órgãos de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM os órgãos da administração pública direta e indireta, nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como as Organizações da Sociedade Civil cujas atividades estejam associadas à proteção da mulher e à promoção da igualdade de gênero.

Título II

Da Composição e Mandato

Capítulo I

Da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) suplentes, paritariamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.648, de 16 de dezembro de 2025.

Capítulo II

Do Mandato, Da Vacância, Substituição e Perda

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e as respectivas suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, com início na primeira quinzena de março dos anos pares.

§ 1º O mandato das Conselheiras representantes das Organizações da Sociedade Civil pertencerá exclusivamente à entidade que representam.

§ 2º A designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será mediante Decreto e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º As atribuições das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM são consideradas de interesse público relevante e não remunerável.

§ 4º A posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será dada pelo Secretário(a) da pasta a que está vinculado o Conselho, em cerimônia pública e solene.

§ 5º Serão empossadas como Conselheiras titulares e suplentes, as representantes das Organizações da Sociedade Civil indicadas por estas e eleitas com o maior número de votos na eleição a que alude o § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.648 de 2025, respeitada a representatividade estabelecida no inciso II do mesmo artigo. As Conselheiras suplentes serão as segundas colocadas em número de votos.

§ 6º A Conselheira suplente assumirá a posição da Conselheira titular nos casos de ausência em assembleia, vacância, renúncia ou substituição.

§ 7º A substituição de qualquer Conselheira titular ou suplente poderá ser solicitada pela organização que ela representa.

§ 8º Na presença da titular no Pleno do Conselho a suplente não terá direito a voto, mas terá direito a voz.

§ 9º Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas.

§ 10 No caso de vacância e/ou substituição da representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato.

§ 11 A Conselheira titular que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas ao longo do ano, sem justificativa por escrito, será substituída por sua suplente, mediante destituição e convocação por escrito da Presidente, devendo ser assegurado o prévio exercício da ampla defesa e do contraditório. A Conselheira excluída das deliberações do Conselho deverá ser notificada formalmente, assim como a entidade que representava, no prazo de 15 (quinze) dias após o registro de sua exclusão em ata de reunião ordinária ou extraordinária.

§ 12 As justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito ou por meio eletrônico ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7450

CMDM, no prazo máximo de dois dias úteis após a reunião, e serão avaliadas pela Diretoria Executiva, que poderá acatá-las ou impugná-las.

Art. 7º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá direito a um único voto na sessão plenária.

Título III
Da Eleição para Escolha das Representantes da Sociedade Civil

Art. 8º As representantes da sociedade civil serão escolhidas em processo eleitoral próprio, realizado por segmento, coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de quatro membros do CMDM com a seguinte composição:

I – duas representantes da Sociedade Civil;

II – duas representantes do Poder Público.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será eleita em assembleia com pauta definida para este fim.

Art. 9º A Comissão Eleitoral terá a composição das funções de uma Presidente, uma Vice-Presidente e duas Secretárias, escolhidas no ato de sua constituição.

Art. 10. Caberá à Comissão Eleitoral:

I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – requisitar ao CMDM todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões da presidente da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais, quando couber, com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

V – proclamar o resultado eleitoral; e,

VI – indicar uma relatora para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos.

Art. 11. As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão participar na condição de candidatas dos processos de escolha dos novos membros que utilizem a eleição entre pares.

Art. 12. O processo eleitoral será regulamentado por edital aprovado pelo Plenário.

Art. 13. O edital deverá prever, no mínimo:

I – cronograma eleitoral;

II – critérios de habilitação;

III – documentação exigida;

IV – forma de votação;

V – recursos; e

VI – homologação dos resultados.

Parágrafo único. Deverá ser dada ampla publicidade à relação das candidatas indicadas pelas Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas e habilitadas à participação no processo eleitoral, descrita por segmento.

Art. 14. Poderão participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil regularmente cadastradas no CMDM, nos termos da Lei nº 14.648 de 16 de dezembro de 2025, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal e comprovada atuação na defesa, promoção e garantia dos direitos das mulheres, desde que atendam aos requisitos definidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A eleição das representantes das Organizações da Sociedade Civil ocorrerá no mês de janeiro dos anos pares, devendo as referidas instituições indicar suas representantes titulares e suplentes ao CMDM até o dia 20 (vinte) de fevereiro do respectivo ano.

§ 2º Na hipótese de não serem eleitas representantes de Organizações da Sociedade Civil em determinado segmento, fica autorizada, após a primeira reunião ordinária, a realização de eleição simplificada para o preenchimento das cadeiras vagas, observando-se a representatividade indicada na Lei nº 14.648, de 2025.

§ 3º O mandato das Conselheiras eleitas na forma do §2º deste artigo terá a duração pelo período remanescente do mandato vigente.

Título IV
Das Atribuições e Competências

Art. 15. São atribuições das Conselheiras:

I – comparecer às reuniões do Pleno do CMDM;

II – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CMDM;

III – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

IV – apreciar as matérias submetidas ao CMDM para votação;

V – apresentar Moções, Recomendações, Resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da Mulher representando sua instituição ou segmento;

VI – acompanhar o processo, progresso e finalização de Moções, Recomendações, Resoluções, reportando sistematicamente à sua instituição ou segmento;

VII – requerer votação de matéria em regime de urgência;

VIII – acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços destinados às mulheres dando ciência ao Pleno quando necessário;

IX – apurar denúncias remetidas ao CMDM;

X – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e ao funcionamento do CMDM;

XI – pedir vistas em assuntos submetidos à análise do CMDM quando julgar necessário; e,





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

XII - representar o CMDM perante as instâncias e fóruns da Sociedade Civil e do Poder Público, quando designada pelo Pleno, mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Conselheiras presentes.

Art. 16. O Conselho tem competência para deliberar sobre:

I - alteração do Regimento Interno;

II - licenças e substituição de Conselheiras;

III - encaminhamentos que lhe sejam enviados e que digam respeito às questões ligadas à mulher, observado o âmbito municipal de competência;

IV - instituição de comissões consultivas.

Título V

Da Estrutura Organizacional e do Funcionamento do Conselho

Capítulo I

Da Estrutura Organizacional

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira e Secretária Executiva; e,

III - Comissões Temáticas.

§ 1º O Plenário é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em assembleia elegerá, dentre seus membros, a sua Diretoria Executiva, observados os seguintes critérios:

I - a votação dar-se-á com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II - para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva observar-se-á a paridade entre os membros governamentais e da sociedade civil.

§ 3º As Comissões Temáticas serão compostas por Conselheiras titulares, cabendo a participação das suplentes, e têm por objetivo a instituição de um espaço para a discussão de assuntos específicos com prazo determinado para o seu funcionamento.

Seção I

Do Plenário

Art. 18. Compete ao Plenário do CMDM:

I - dar operacionalidade às competências do CMDM descritas na lei, decidindo por maioria simples de votos quando não houver consenso estabelecido durante o debate;

II - eleger, entre os membros titulares, por maioria absoluta de votos, e com a presença mínima de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das conselheiras, a Diretoria Executiva do CMDM, sendo intercalados os mandatos entre a Sociedade Civil e o Poder Público, mantendo a paridade na mesa diretora entre titulares e suplentes;

III - avaliar a procedência e deliberar sobre queixas, denúncias ou reclamações encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, referentes à conduta de suas integrantes, quando do exercício da condição de Conselheira Municipal, decidindo a respeito por maioria absoluta de votos;

IV - avaliar a pertinência e aprovar por maioria qualificada de votos representação junto ao Ministério Público quando as competências e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou houver ameaça de grave lesão aos direitos humanos;

V - aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Mulher e das Conferências temáticas da área de atuação do Conselho, observadas as normativas aplicadas à matéria.

Parágrafo único. Entende-se por:

I - maioria simples: o número inteiro imediatamente superior à metade das integrantes presentes em reunião ordinária ou extraordinária;

II - maioria absoluta: o número inteiro imediatamente superior à metade do total de integrantes do Conselho;

III - maioria qualificada: 2/3 (dois terços) do total das integrantes do Conselho.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 19. A Diretoria Executiva do Conselho será exercida pela Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira e Secretária Executiva.

§ 1º O mandato será de dois anos, permitida a recondução ao cargo por mais uma gestão.

§ 2º A escolha dos membros da diretoria será feita através de eleição, na primeira reunião do Conselho, observado o art. 16 da Lei nº 14.648, de 2025.

§ 3º Somente os membros titulares do Conselho poderão votar e ser votados nos cargos pertinentes à direção do Conselho.

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

I - articular junto ao Poder Executivo as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMDM, incluindo a execução do planejamento e o monitoramento das ações;

II - promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersectorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas;

III - elaborar cronograma para apreciação do CMDM para os itens: plano de ação, parecer técnico das comissões, proposta de trabalho e outros;

IV - responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para a deliberação do CMDM;

V - analisar o relatório de frequência das Conselheiras nas reuniões do CMDM e membros de comissões temáticas, para deliberação do Pleno e demais providências regimentais;





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

VI - decidir, quando necessário, pelo convite a especialistas, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do CMDM;

VII - encaminhar e monitorar as deliberações do Pleno do CMDM, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;

VIII - proceder à seleção de temas para composição da pauta das Reuniões Ordinárias e Reuniões Extraordinárias do CMDM, priorizando aquelas deliberadas em reunião anterior;

IX - tomar outras providências, visando ao cumprimento de suas atribuições, principalmente pronunciar-se perante a sociedade

civil e autoridades em relação aos direitos violados;

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM, submetendo os casos omissos à apreciação pelo Pleno.

Art. 21. São atribuições da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - presidir o Conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - assegurar a permanente integração dos órgãos e Organizações da Sociedade Civil que compõem o Conselho;

III - representar o Conselho Municipal, ou se fazer representar perante autoridades, bem como em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

IV - requisitar recursos humanos, preferencialmente com capacitação nas questões de gênero e materiais necessários à execução das atribuições deste Conselho;

V - propor a contratação/assessoria de especialistas, para o exercício de atividades específicas e necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho;

VI - comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações emanadas do Conselho, solicitando as providências necessárias;

VII - expedir Resoluções, com o referendado do Conselho, relativas à execução das atividades administrativas deste Conselho;

VIII - convocar, em conjunto com a diretoria, e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX - autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do Conselho por pessoa que não seja Conselheira;

X - homologar os atos específicos em cada reunião;

XI - apresentar ao Conselho, para aprovação, o plano plurianual de atividades e o relatório de atividades do Conselho;

XII - estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos do Governo e com instituições públicas ou Organizações da Sociedade Civil privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CMDM;

XIII - representar junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do CMDM ou assuntos relativos ao direito das mulheres

forem desrespeitados ou ocorrer ameaça de grave lesão aos direitos humanos;

XIV - assinar as deliberações aprovadas pelo pleno;

XV - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Pleno, submetendo o seu ato à deliberação do mesmo em reunião subsequente;

XVI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho que lhe forem oficialmente atribuídos;

XVII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá à Presidente do CMDM o voto de qualidade (Voto de Minerva).

Art. 22. A Vice-Presidente substituirá a Presidente temporariamente em suas ausências, e, em caso de impedimento da Presidente, a Vice-Presidente assumirá sua função até a indicação de suas pares e eleição do Pleno.

Parágrafo único. A Vice-Presidente, além das atribuições a ela conferidas como membro do Conselho, auxiliará a Presidente, sempre que for convocada para atividades especiais.

Art. 23. Será atribuição da Tesoureira:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Conselho e ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

II - auxiliar a Presidência na elaboração de propostas orçamentárias e planos de aplicação;

III - emitir relatórios financeiros periódicos para apreciação do Plenário, caso necessário;

IV - zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade do Conselho;

V - proceder à análise financeira dos projetos apresentados, emitindo parecer conclusivo;

VI - acompanhar a execução de convênios, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres que envolvam recursos financeiros;

VII - apresentar ao Plenário informações sobre a situação financeira e patrimonial do Conselho sempre que solicitado;

VIII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Plenário ou pela Presidência.

Art. 24. Compete à Secretária Executiva:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho;

II - organizar e coordenar os trabalhos administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho;

III - preparar e encaminhar convocações, pautas, atas, resoluções, ofícios e demais documentos oficiais;

IV - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias,





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

lavrando as respectivas atas e promovendo os registros necessários;

V - acompanhar o cumprimento das deliberações do Plenário e da Diretoria Executiva;

VI - manter organizados e atualizados os arquivos, registros, documentos e correspondências do Conselho;

VII - elaborar as minutas de atas, relatórios e demais instrumentos necessários às atividades do Conselho;

VIII - promover a publicação e divulgação das deliberações, resoluções e demais atos do Conselho, observadas as normas legais aplicáveis;

IX - prestar informações e apoio às Conselheiras no exercício de suas atribuições;

X - acompanhar a execução do plano de trabalho e do calendário de atividades do Conselho;

XI - articular-se com órgãos públicos, Organizações da Sociedade Civil e demais instituições para viabilizar as ações e deliberações do Conselho;

XII - elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

XIII - exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência ou pelo Plenário.

Seção III

Das Comissões Temáticas

Art. 25 As Comissões Temáticas são órgãos da organização básica do CMDM e necessárias ao exercício de sua competência legal.

Art. 26 As Comissões serão compostas por Conselheiras Titulares e Suplentes, observada a representação de diferentes segmentos, vedada a participação da Presidente do CMDM.

§ 1º As Comissões poderão convidar, a título de contribuição, sem direito a voto, representantes das áreas técnicas bem como de Secretarias Municipais ou Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as necessidades e especificidades da própria Comissão.

§ 2º As Comissões poderão solicitar ao CMDM financiamento para participação de convidados quando a relevância do tema em debate assim o justificar.

Art. 27 As Comissões Temáticas têm o seguinte funcionamento:

I - cada Comissão elaborará o seu calendário de reuniões ordinárias de acordo com as suas demandas;

II - cada Comissão deverá elaborar a ata de sua reunião e encaminhá-la à Diretoria e a todas as Conselheiras, por meio eletrônico, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término da reunião, ressalvados os casos em que houver necessidade de guardar sigilo, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

III - as Comissões elaborarão relatórios e pareceres conclusivos relacionados às matérias submetidas à sua apreciação;

IV - os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em 2/3 (dois terços) das reuniões no período

do ano civil;

V - todas as Comissões deverão definir seus objetivos, sua composição e seu plano de trabalho.

Capítulo II

Do Funcionamento

Art. 28 O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, obedecendo ao calendário anual de reunião previamente

estabelecido, e extraordinariamente quando convocado pela Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas com pauta definida.

§ 1º A primeira reunião do Conselho da gestão empossada será realizada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta das Conselheiras e, em segunda convocação, quinze minutos após, com o número de Conselheiras presentes.

§ 2º Durante a reunião extraordinária, o Conselho discutirá e deliberará exclusivamente sobre o tema da convocação, o qual deverá constar da carta convocatória.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer de forma presencial e/ou virtual.

§ 4º O calendário será definido na penúltima reunião ordinária ou extraordinária do ano.

§ 5º Cada membro titular terá direito a um voto.

§ 6º Em caso de ausência, a titular será substituída pela suplente, e a substituição deverá ser comunicada à Diretoria nos primeiros quinze minutos da reunião.

§ 7º As Conselheiras presentes nas reuniões plenárias do CMDM poderão ser substituídas por suas suplentes, a qualquer momento, no curso da reunião, sendo a estas, então, garantido o direito de voz e voto, somente se estiver presente desde o início da reunião.

Art. 29 As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão presididas pela Presidente e, no seu impedimento, pela Vice-Presidente ou por um membro da Diretoria, em consonância com este Regimento.

Art. 30 Os assuntos para definição de pauta poderão ser encaminhados à Diretoria pelos membros do Conselho e sociedade civil no prazo de até 15 (quinze) dias que antecedem a data da reunião.

Art. 31 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher exercerá o direito de voto somente em caso de empate.

Título VI

Das Alterações Regimentais, dos Atos Emanados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Votação

Capítulo I

Das Alterações Regimentais

Art. 32 O Regimento do CMDM poderá ser modificado pelas Conselheiras, mediante apresentação de proposta de resolução que altere ou reforme, assinada por, no mínimo, dois terços dos membros, com avaliação e aprovação do Pleno.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Art. 33. As modificações realizadas no Regimento Interno durante a gestão do Conselho vigente entrarão em vigor na gestão seguinte.

Capítulo II

Dos Atos Emanados pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Art. 34 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, devem estar em consonância com suas atribuições previstas na Lei nº 14.648, de 2025, e observado o quórum estabelecido, são consubstanciadas nas seguintes formas:

I – Resolução;

II – Recomendação;

III – Moção;

IV – Parecer;

V – Nota Técnica.

Art. 37. As Resoluções terão caráter normativo e deliberativo.

Art. 35 As Recomendações consistem em orientações dirigidas a órgãos públicos ou privados.

Art. 36 As Moções destinam-se a manifestar apoio, reconhecimento, repúdio ou solidariedade.

Art. 37 Os Pareceres consistem em manifestações técnicas ou jurídicas sobre matéria específica.

Art. 38 As Notas Técnicas constituem manifestações especializadas destinadas ao esclarecimento de temas relevantes.

Art. 39 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão assinadas por sua Presidente e encaminhadas à assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para análise, e posteriormente, se necessário, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 40 As Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM somente poderão ser revogadas pelo Pleno, por maioria qualificada.

Capítulo III

Da Votação

Art. 41 O processo de votação será iniciado imediatamente após a discussão em plenário, conforme pauta definida.

Art. 42 A matéria extensa que abrange vários assuntos ou processos poderá ser discutida e votada em bloco, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída às Conselheiras com a antecedência prevista neste Regimento.

Art. 43 O processo de votação será por aclamação, em regra, ou, em sendo aprovado em assembleia, por escrutínio secreto.

§ 1º Voto por aclamação é aquele em que todos os membros de um plenário manifestam ao mesmo tempo a sua vontade, por meio

de uma manifestação oral ou gestual.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, e se for requerida a verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo nominal.

§ 3º Na votação nominal, as Conselheiras responderão "sim", "não" ou "abstenção" à chamada feita pela Diretoria, que anotará as respostas e proclamará o resultado final.

§ 4º A votação por escrutínio secreto é aquela realizada de forma a assegurar o sigilo da manifestação de vontade das Conselheiras, sem identificação do voto, devendo ocorrer mediante cédulas depositadas em urna ou por outro meio que garanta o anonimato, conforme deliberação do Plenário.

Art. 44 Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários. Neste caso, a matéria em questão será reincluída na pauta do próximo pleno ou nos casos especiais previstos neste Regimento.

Art. 45 Em caso de empate, a Presidente do Conselho fará nova votação. Persistindo o empate, a Presidente do Conselho utilizará sua prerrogativa do "Voto de Minerva".

Art. 46 Cada Conselheira, na condição de titular, terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração.

Art. 47 Ressalvados os casos em que exija quórum especial, o quórum de deliberação do Conselho é de maioria simples.

Art. 48 O quórum especial, também chamado de quórum qualificado, se destina a matérias de alta relevância do Conselho, tais como:

I – mudanças regimentais e regulamentais; e,

II – eleição de membros da diretoria;

Seção I

Dos Pedidos de Vista

Art. 49 Qualquer Conselheira poderá requerer vista de processo ou matéria submetida à apreciação.

§ 1º O pedido de vista suspenderá a votação.

§ 2º O prazo para devolução será de até quinze dias.

§ 3º Em caso de urgência reconhecida pelo Plenário, o pedido poderá ser indeferido.

Seção II

Da Declaração do Voto

Art. 50 Terá o direito de declaração de voto a Conselheira que solicitar que o seu voto conste em ata.

§ 1º A declaração de voto será após a proclamação do resultado.

§ 2º A Conselheira que se abster e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderá, após a votação, fazê-lo pelo prazo máximo de um minuto, ou entregá-la por escrito, durante a sessão, à Secretária Executiva ou a quem a substitua na sessão para registro em ata e arquivamento da íntegra do pronunciamento para eventual consulta futura.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Seção III Da Ata da Sessão

Art. 51 As atas são súmulas resumidas das principais manifestações e deliberações do Pleno do CMDM e suas comissões, a serem elaboradas pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as quais devem constar:

I – lista de presença;

II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome da Conselheira e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação;

IV – as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários, favoráveis e abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada.

§ 1º A Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheira possa recebê-la, com antecedência mínima de três dias antes da reunião em que a mesma será apreciada.

§ 2º Qualquer alteração ou adequação requerida e aprovada pelo Conselho será realizada em sessão ordinária ou extraordinária posterior.

Título VII Do Registro e Certificação das Organizações da Sociedade Civil

Art. 52 As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam ações voltadas à promoção, defesa, proteção ou garantia dos direitos das mulheres poderão requerer cadastro e registro junto ao CMDM, conforme inciso VIII do art. 3º da Lei nº14.648, de 2025.

Art. 53 O pedido de registro deverá ser protocolado perante o Conselho e instruído com documentação a ser definida em resolução específica.

Art. 54 O pedido será analisado por Comissão Temática eleita pelo Plenário, a qual emitirá parecer conclusivo.

Art. 55 Em caso de parecer favorável, será expedido Certificado de Registro com validade de dois anos.

Art. 56 O registro poderá ser suspenso ou cancelado por decisão fundamentada do Plenário, devendo ser assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 57 O Conselho manterá o cadastro atualizado das Organizações da Sociedade Civil registradas.

Título VIII Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM

Capítulo I Da Finalidade

Art. 58 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados à implementação, manutenção e ao desenvolvimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Uberlândia.

Art. 59 A aplicação dos recursos do Fundo observará as diretrizes estabelecidas pelo CMDM e pela legislação vigente.

Capítulo II Do Planejamento e da Aplicação dos Recursos

Art. 60 No âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), o Plano de Ação e Aplicação é um instrumento de planejamento que estabelece as prioridades, os objetivos, as metas e a forma de utilização dos recursos vinculados às políticas públicas para as mulheres e ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 61 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará, apreciará, deliberará e acompanhará a execução do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das mulheres, que conterá:

I – objetivos;

II – metas;

III – programas e projetos financiáveis;

IV – estimativa de receitas;

V – previsão de despesas;

VI – indicadores de acompanhamento.

§ 1º O Plano de Ação e Aplicação deverá conter:

I – diagnóstico da situação das mulheres no Município;

II – definição de objetivos, diretrizes e prioridades de atuação;

III – metas e ações a serem desenvolvidas no exercício;

IV – previsão dos recursos financeiros disponíveis;

V – critérios para aplicação e acompanhamento dos recursos;

VI – indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados alcançados.

§ 2º O Plano de Ação e Aplicação será elaborado anualmente e submetido à deliberação do Plenário do Conselho.

§ 3º Compete ao Conselho acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano de Ação e Aplicação, podendo propor alterações, adequações e medidas necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

§ 4º A execução financeira dos recursos observará as deliberações do Conselho, a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

Art. 62 Os recursos do Fundo deverão ser destinados às finalidades previstas na Lei Municipal nº 14.648 de 16 de dezembro de 2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 63 Nenhuma aplicação de recursos poderá ocorrer sem prévia deliberação do CMDM.

Capítulo III Do Controle Social e da Fiscalização





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Art. 64 Compete ao CMDM acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução financeira e orçamentária do FMDM.

Art. 65 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outro órgão que vier a substituí-la, responsável pela gestão do Fundo, apresentará ao Conselho:

I – balancetes mensais;

II – relatórios financeiros trimestrais;

III – prestação de contas anual;

IV – demais documentos solicitados pelo Plenário.

Art. 66 Os relatórios deverão ser submetidos à apreciação da Comissão competente e posteriormente ao Plenário.

Art. 67 O CMDM poderá solicitar esclarecimentos, diligências, auditorias ou documentos complementares sempre que necessário.

Capítulo IV

Dos Editais e Apoio a Projetos

Art. 68 A destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e transparência.

Art. 69 O CMDM poderá propor critérios para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo.

Art. 70 Os critérios de seleção deverão considerar:

I – relevância social;

II – abrangência do atendimento;

III – capacidade técnica da entidade;

IV – compatibilidade com a Política Municipal para as Mulheres;

V – impacto social esperado.

Art. 71 Os projetos aprovados deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 72 O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher às Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho em ato normativo próprio, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. As transferências de recursos às organizações governamentais e não-governamentais serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, observada a legislação vigente sobre a matéria, em conformidade com a Política Pública Municipal e com os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo V

Da Prestação de Contas

Art. 73 A prestação de contas anual do Fundo será submetida ao CMDM para apreciação e manifestação.

Art. 74 As informações relativas à execução financeira do Fundo

deverão ser disponibilizadas para consulta pública.

Título IX

Da Participação Social

Capítulo I

Da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 75 A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constitui instância máxima de participação social para avaliação e formulação das políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 76 Compete ao CMDM convocar, organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 77 A Conferência será realizada conforme calendário definido pelos órgãos competentes e deliberação do Conselho.

Art. 78 O Plenário instituirá a Comissão Organizadora responsável pela coordenação dos trabalhos da Conferência.

Art. 79 A Comissão Organizadora elaborará regulamento próprio, que conterá:

I – objetivos;

II – metodologia;

III – critérios de participação;

IV – eleição de delegadas;

V – sistematização de propostas.

Art. 80 As deliberações da Conferência constituirão referência para a atuação do CMDM.

Capítulo II

Das Audiências Públicas

Art. 81 O CMDM poderá promover audiências públicas para debate de temas relacionados aos Direitos das mulheres.

Art. 82 As audiências públicas poderão ser convocadas:

I – pelo Plenário;

II – pela Diretoria Executiva;

III – por requerimento de, no mínimo, um terço das Conselheiras.

Art. 83 As conclusões das audiências públicas poderão subsidiar deliberações do Conselho.

Capítulo III

Das Consultas e Escutas Sociais

Art. 84 O CMDM poderá realizar consultas públicas, fóruns, seminários, conferências livres, reuniões ampliadas e demais mecanismos de participação social.

Art. 85 As contribuições recebidas poderão subsidiar a formulação das políticas públicas e das deliberações do Conselho.

Título X





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Dos Direitos, Deveres e da Ética das Conselheiras

Capítulo I Dos Direitos

Art. 86 São direitos das Conselheiras:

- I – participar das reuniões, com direito a voz e voto, quando titulares ou quando suplentes no exercício da titularidade;
- II – apresentar propostas, requerimentos e moções;
- III – solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções;
- IV – integrar Comissões Temáticas;
- V – requerer a inclusão de matérias em pauta;
- VI – solicitar pedido de vista.

Capítulo II Dos Deveres

Art. 87 São deveres das Conselheiras:

- I – cumprir a legislação vigente e este Regimento;
- II – comparecer às reuniões para as quais forem convocadas;
- III – representar adequadamente o segmento do qual fazem parte;
- IV – participar das atividades do Conselho;
- V – atuar com zelo, urbanidade e respeito;
- VI – comunicar impedimentos e ausências.

Art. 88 As ausências deverão ser justificadas por escrito à Secretária Executiva.

Capítulo III Da Ética e Conduta

Art. 89 As Conselheiras deverão observar princípios éticos compatíveis com a natureza pública de suas funções.

Art. 90 Constituem condutas incompatíveis com o exercício da função:

- I – utilização do cargo para obtenção de vantagens pessoais ou autopromoção;
- II – discriminação de qualquer natureza;
- III – divulgação indevida de informações sigilosas;
- IV – prática de violência de gênero;
- V – comportamento incompatível com os objetivos institucionais do Conselho.

Art. 91 A apuração de condutas incompatíveis observará procedimento administrativo com garantia ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Capítulo IV

Da Capacitação Continuada

Art. 92 O CMDM promoverá ações permanentes de formação e capacitação de suas Conselheiras.

Art. 93 As atividades de formação poderão ocorrer por meio de:

- I – cursos;
- II – oficinas;
- III – seminários;
- IV – palestras;
- V – intercâmbios;
- VI – outras modalidades de qualificação.

Art. 94 A participação em atividades de capacitação deverá ser incentivada pelo Conselho.

Título XI Das Garantias Institucionais

Capítulo I

Do Suporte Administrativo

Art. 95 O suporte técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento do CMDM será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 96 O órgão de apoio deverá assegurar estrutura mínima necessária ao funcionamento do Conselho.

Capítulo II

Da Transferência e Publicidade

Art. 97 O CMDM dará ampla publicidade aos seus atos.

Art. 98 Deverão ser divulgados, preferencialmente por meios eletrônicos:

- I – calendário de reuniões;
- II – pautas;
- III – atas aprovadas;
- IV – resoluções;
- V – recomendações;
- VI – relatórios de atividades;
- VII – informações relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo III

Da Preservação Documental

Art. 99 O CMDM adotará as medidas destinadas à preservação, guarda e segurança de seus documentos.

Art. 100 O acervo documental do Conselho constitui patrimônio





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

institucional e de interesse público.

Título XII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 101 Os casos omissos e as eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 102 As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser apresentadas por escrito e aprovadas por maioria qualificada de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 103 O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado por quórum qualificado de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em sessão do Plenário especialmente convocada para esse fim.

Art. 104 Permanecem válidos os atos normativos anteriormente editados pelo CMDM que não conflitem com este Regimento.

Art. 105 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 106. Ficam revogados os Decretos nº 15.294, de 24 de novembro de 2014, nº 15.691, de 13 de maio de 2015 e nº 16.624, de 29 de junho de 2016.

Uberlândia, data da publicação.

ANA CRISTINA PORFÍRIO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por: Ana Carla da Silva Machado
Código identificador: 340fdef6-ab54-4296-beea-01091b6b64ea

DECRETO S/Nº - APOSENTA ADRIANA AUXILIADORA MARTINS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 16, Nível de Qualificação – Doutorado, a servidora ADRIANA AUXILIADORA MARTINS, matrícula nº 12.066-9, inscrita no CPF sob o nº ***.768.706-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 259/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 6a80aba2-b51b-47b9-b2c9-168d8f8a4f77

DECRETO S/Nº - APOSENTA ARNALDO MUNDIM CAMPOS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, compulsoriamente, com proventos calculados pela média, sem paridade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 88, de 07 de maio de 2015 e artigo 2º, inciso II e artigo 6º, parágrafos 4º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção/Eletricista, Padrão 7, Nível de Qualificação – Técnico de Nível, o servidor ARNALDO MUNDIM CAMPOS, matrícula nº 27.037-7, inscrito no CPF sob o nº ***.104.671-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 277/2.026 – AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 05 de outubro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: dd82229b-cb2f-4ef3-9acb-a063e2a9e828

DECRETO S/Nº - APOSENTA CASSIA MARIA DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV, V, §3º, inciso II e §4º, inciso II, artigo 6º, caput e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 9, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CASSIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 21.348-9, inscrita no CPF sob o nº ***.385.476-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Administrativo nº 272/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: b069bb80-9585-4b06-8ecf-436d8938223a

DECRETO S/Nº - APOSENTA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV, V, §2º, §3º, inciso II e §4º, inciso II, artigo 6º, caput e §1º da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 12, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA, matrícula nº 18.307-5, inscrita no CPF sob o nº ***.910.806-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 262/2.026 – ARTP 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 4bd559b7-59f8-4d94-a322-756330e4ec09

DECRETO S/Nº - APOSENTA DIVALCI PEREIRA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea “a”, §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 16, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora DIVALCI PEREIRA SILVA, matrícula nº 13.982-3, inscrita no CPF sob o nº ***.355.846-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos do Processo Administrativo nº 253/2.026 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: a676632a-54fe-42b4-a5bf-ce2b6b6825f4

DECRETO S/Nº - APOSENTA ELBIANA DELFINA DE SOUZA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ELBIANA DELFINA DE SOUZA, matrícula nº 11.757-9, inscrita no CPF sob o nº ***.755.906-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo Administrativo nº 274/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Código identificador: 091b9e78-5e00-401c-90a3-e321b98f7c7

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 1fef6bd4-b15d-4f02-8873-df99fb28b73c

DECRETO S/Nº - APOSENTA ELIZETE TECH

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 12, Nível de Qualificação - Mestrado, a servidora ELIZETE TECH, matrícula nº 14.139-9, inscrita no CPF sob o nº ***.842.549-**, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 257/2.026 - ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: ea8535a2-0146-4dc8-b9bd-6027aab0a0b9

DECRETO S/Nº - APOSENTA ERNANDA ALVES DE GOUVEIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Alimentos, Padrão 15, Nível de Qualificação - Mestrado, a servidora ERNANDA ALVES DE GOUVEIA, matrícula nº 14.289-1, inscrita no CPF sob o nº ***.335.506-**, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 263/2.026 - ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

DECRETO S/Nº - APOSENTA FRANCISCO DE ASSIS SOUZA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação - Especialização, o servidor FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, matrícula nº 8.158-2, inscrito no CPF sob o nº ***.973.746-**, lotado na PMU - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nos termos do Processo Administrativo nº 275/2.026 - ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 18 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: a4c346e8-1657-4e22-a3f7-88ab4c58693d

DECRETO S/Nº - APOSENTA JONAS MENDONÇA DE FREITAS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Motorista,





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Médio, o servidor JONAS MENDONÇA DE FREITAS, matrícula nº 11.833-8, inscrito no CPF sob o nº ***.301.266-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Governo, nos termos do Processo Administrativo nº 260/2.026 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 9b3b0680-7549-4210-9d1b-e1732992d258

DECRETO S/Nº - APOSENTA JOSE ANTONIO DE FREITAS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Som, Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Médio, o servidor JOSE ANTONIO DE FREITAS, matrícula nº 13.693-0, inscrito no CPF sob o nº ***.311.626-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Processo Administrativo nº 264/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: a96a3b12-cdad-4cf8-84f6-47443c10de25

DECRETO S/Nº - APOSENTA KATHIA MARIA DUARTE ONO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica

Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Médico, Padrão 17, Nível de Qualificação – Mestrado, a servidora KATHIA MARIA DUARTE ONO, matrícula nº 11.025-6, inscrita no CPF sob o nº ***.501.076-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo Administrativo nº 271/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: ff5b5aac-4d16-4edc-b34d-39f8accee6b9

DECRETO S/Nº - APOSENTA LIZANIA DOS REIS SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I,II, III, IV e V, §6º, inciso II e §7º, inciso II, artigo 6º, caput e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 12, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora LIZANIA DOS REIS SILVA MARTINS, matrícula nº 18.502-7, inscrita no CPF sob o nº ***.747.136-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 261/2.026 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: b3b4a7af-43c7-4465-8c14-94a0ead8825c

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 0cfd4629-8394-4783-b5d7-2dba361734fa

DECRETO S/Nº - APOSENTA MARCELI MARTINS DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora MARCELI MARTINS DA SILVA, matrícula nº 12.002-2, inscrita no CPF sob o nº ***.408.986-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 267/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 16 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: ede67e24-c0b3-4962-b165-07ad3cb1abe9

DECRETO S/Nº - APOSENTA MARCELO RODRIGUES FERREIRA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 17, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora MARCELO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 10.842-1, inscrita no CPF sob o nº ***.199.106-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Agronegócio, nos termos do Processo Administrativo nº 254/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

DECRETO S/Nº - APOSENTA MARIA DO CARMO AMORIM

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §2º, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 12, Nível de Qualificação – Mestrado, a servidora MARIA DO CARMO AMORIM, matrícula nº 17.375-4, inscrita no CPF sob o nº ***.004.006-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 258/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: df69922d-a526-4ef9-a9fd-85f779cce245

DECRETO S/Nº - APOSENTA MARIA LAUDENIRA ALVES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 12, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora MARIA LAUDENIRA ALVES, matrícula nº 16.894-7, inscrita no





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

CPF sob o nº ***.296.488-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 276/2.026 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 18 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: cbba3e05-14f5-4e35-bb11-955629680cae

DECRETO S/Nº - APOSENTA NUCIA CRISTINA GOMES PEREIRA VILELA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 17, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora NUCIA CRISTINA GOMES PEREIRA VILELA, matrícula nº 10.679-8, inscrita no CPF sob o nº ***.316.286-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 256/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 5a0fc2f5-efca-4dd1-87c3-40f8683254fc

DECRETO S/Nº - APOSENTA ROSANE AMADO DA SILVA MEDEIROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica

Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, incisos I e II §6º, inciso I, alínea “b”, §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor de Arte, Padrão 12, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ROSANE AMADO DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 17.744-0, inscrita no CPF sob o nº ***.049.456-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 255/2.026 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 15 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 599b7b47-3834-4087-a8eb-d3da124b9ae8

DECRETO S/Nº - APOSENTA SANDRA BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, Padrão 17, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora SANDRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 10.860-0, inscrita no CPF sob o nº ***.882.976-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nos termos do Processo Administrativo nº 268/2.026 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 16 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: b9ef37d5-2273-4c86-b2aa-acc0b011949c

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por: Stela Filsner Camargos Silva
Código identificador: f19f93b8-d57f-4811-993a-d85ba3710cfc

DECRETO S/Nº - APOSENTA VANDA MARIA DA COSTA OLIVEIRA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 16, Nível de Qualificação - Ensino Médio, a servidora VANDA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 12.422-2, inscrita no CPF sob o nº ***.155.702-**, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 266/2.026 - ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 16 de setembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: d9201ed0-ee88-45ea-afc2-d62ecf0e22ad

DECRETO S/Nº - NOMEIA BARBARA MATOS DA CUNHA GUIMARAES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências da Natureza, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, a candidata abaixo mencionada, sendo:

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
18	AMPLA	15			BARBARA MATOS DA CUNHA GUIMARAES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 7b61669b-68b0-4a71-834a-f1b9df302c86

DECRETO S/Nº - DESIGNA MIRLEI SILVA MELO CASTRO VASQUES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando período de gozo de férias da Secretária Municipal de Educação - SME, Tania Maria de Souza Toledo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, MIRLEI SILVA MELO CASTRO VASQUES - matrícula 29.660-0, Subsecretária Municipal de Educação, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão, de Secretária Municipal de Educação - SME, durante o período de 13 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, em razão de afastamento da titular para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, na data da publicação.

DECRETO S/Nº - NOMEIA CARLOS EDUARDO SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências da Natureza, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, o candidato abaixo mencionado, sendo:

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
19	NEGRO	59º	3º		CARLOS EDUARDO SILVA

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 334ea41b-0aff-4e02-9a10-c36d73ea3f90

DECRETO S/Nº - NOMEIA DEBORA MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
21	AMPLA	18			DEBORA MENDES DE OLIVEIRA
22	AMPLA	19			GILDO ANTONIO MOURA JUNIOR
23	NEGRO	58	6		LIDIANE BOLIVAR LUZ DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 94b38d3f-2d08-426d-8b27-976cf23ded9c

DECRETO S/Nº - NOMEIA HUGO FERNANDES DE SOUZA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024, Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção/Pedreiro, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PEDREIRO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
7	AMPLA	7			HUGO FERNANDES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 3c8fdb0e-eea0-4b05-8e87-a9ea9c48706a

DECRETO S/Nº - NOMEIA ISABELLA AMARAL ARAUJO RODOVALHO E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: ANALISTA PEDAGÓGICO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
50	AMPLA	39			ISABELLA AMARAL ARAUJO RODOVALHO
51	AMPLA	40			JOAO VITOR SAMPAIO DE MOURA
52	NEGRO	76	12		MOISES DE ALMEIDA CERQUEIRA
53	AMPLA	41			JHOSIANNE CONCEICAO CARDOSO MARTINS
54	AMPLA	42			MARIA AUGUSTA DA PORCINA PINA
55	PCD	236		6	JAKELINE LIMA DE ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 36cc0bcc-c39e-405b-8f3c-11667b973b98





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

DECRETO S/Nº - NOMEIA LUANA APARECIDA CANONACO

Secretária Municipal de Administração

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
1	AMPLA	1			LUANA APARECIDA CANONACO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: d62d82bd-1d3d-4393-88e5-d8d28fe98386

DECRETO S/Nº - NOMEIA LUCAS AGUIAR TESCH

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,
Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário/Farmácia, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: FISCAL SANITÁRIO-FARMÁCIA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
3	AMPLA	3			LUCAS AGUIAR TESCH

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

DECRETO S/Nº - NOMEIA MARCELLA BIANCA FERREIRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos relacionados no anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO					
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
315	AMPLA	271			MARCELLA BIANCA FERREIRA
316	AMPLA	272			ALEXANDRA CAROLINE BARBOSA DA COSTA RAMOS
317	NEGRO	534	57		CAMILA RAMOS DO NASCIMENTO SOUZA
318	AMPLA	273			JULIANA VIEIRA DE SOUZA
319	AMPLA	275			LILIAN MAGALHAES DOS SANTOS OLIVEIRA
320	AMPLA	276			ANDRESSA MARA MEDEIROS GUIMARAES
321	AMPLA	277			MARIA JOSE COSTA MELO
322	NEGRO	540	58		ARIANE MARCIA MOTOKI ILHA
323	AMPLA	278			ANDREA FERREIRA DE SOUZA JUSTINO
324	AMPLA	279			DEBORAH NOGUEIRA DE CARVALHO
325	AMPLA	280			LUCIENE APARECIDA TAVARES SANTOS
326	AMPLA	281			FABIANA ANDRIOTTI RAMOS
327	NEGRO	546	59		MARTA ELISA DAVID
328	AMPLA	282			NUBIA TELES MARQUES PINTO
329	AMPLA	283			DAYANA KELLEN PELLOSI
330	AMPLA	284			RAQUEL FIGUEIRA MENDES
331	AMPLA	285			NADJA COSTA SILVA SOUSA
332	NEGRO	547	60		SHEILA GONCALVES MARINHO
333	AMPLA	286			JOSÉLIA AZEVEDO DA SILVA
334	AMPLA	287			ELYANNA RODRIGUES ARAUJO
335	AMPLA	288			SIMENE GONCALVES COELHO
336	AMPLA	289			MARISA GONÇALVES DASILVA
337	NEGRO	571	61		THAIS COSTA SOARES MAZER
338	AMPLA	291			MARILENE REGINA DE ARAUJO
339	AMPLA	292			KELEN LUIZA LEAL
340	AMPLA	293			KELBIANE SILVA DOS SANTOS
341	AMPLA	295			FABIANA CASTRO JESUINO
342	NEGRO	580	62		SIONY MARTINS DE SOUZA
343	AMPLA	296			ALESSANDRA MOREIRA MACHADO GONCALVES

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 28a76bea-4870-4c83-97eb-f74f3149e60e





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7450

DECRETO S/Nº - NOMEIA MARIANI DE AVILA RESENDE E OUTROS

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026, Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
26	AMPLA	21			MARIANI DE AVILA RESENDE
27	AMPLA	22			HENRIQUE ATAIDE NERY DE CASTRO FILHO
28	NEGRO	65	6		IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA POLICENA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 84ed6dcc-7736-4453-aa4a-95c5306efd42

DECRETO S/Nº - NOMEIA MATEUS ABREU

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, o candidato abaixo mencionado, sendo:

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
59	AMPLA	42º			MATEUS ABREU

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: c84b4c51-b3de-4503-a550-7a2ee3a6f268

DECRETO S/Nº - NOMEIA PAULO EDUARDO DIAMANTINO LOPES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Almojarife, Padrão 1, Nível de Qualificação Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

Cargo: ALMOXARIFE					
ORDEM CONVO-CAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
12	AMPLA	10			PAULO EDUARDO DIAMANTINO LOPES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 98b0a792-4ef6-4bec-978f-2d43c8b599ad

DECRETO S/Nº - NOMEIA SAMUEL ALVES MACIEL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024,





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, o candidato abaixo mencionado, sendo:

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
7	AMPLA	6	3		SAMUEL ALVES MACIEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: a1a724da-bfdd-4275-83a9-72f89b76a741

DECRETO S/Nº - NOMEIA WALESKA RENATA PEREIRA COSTA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: FISCAL DE ABASTECIMENTO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
1	AMPLA	1			WALESKA RENATA PEREIRA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 1b105224-512f-4412-9e49-c03d19765e2a

DECRETO S/Nº - TRANSPOSIÇÃO JESSICA ANDRADE GONÇALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica

Municipal e com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 040/92. Considerando o Processo nº 67776/2026, de 16 de setembro de 2026, Considerando que a servidora abaixo mencionada foi aprovada em 416º lugar na classificação da lista de ampla concorrência, no Concurso Público Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026, para o cargo de Profissional de Apoio Escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação graduação, ocupado pela servidora JESSICA ANDRADE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.390-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 38652aae-7654-402c-b202-270a1c5d8b78

RETIFICA DECRETO S/Nº - NOMEIA JESSICA GATTI SILVA

RETIFICAÇÃO*

No Decreto s/nº, de 21 de setembro de 2026, que nomeia "JESSICA GATTI SILVA", publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7442, em 21 de setembro de 2026, página 11,

Onde se lê:

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024,

Leia-se:

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: c6533eb9-f368-4a37-8fb1-f01f586cc6cf

RETIFICA DECRETO S/Nº - JEAN ROGER BOMBONATTO DANELON

RETIFICAÇÃO*

No Decreto s/nº, de 21 de setembro de 2026, que nomeia "JEAN ROGER BOMBONATTO DANELON", publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7442, em 21 de setembro de 2026, página 11,





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Onde se lê:

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024,

Leia-se:

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: aafa9c30-750b-4139-8205-cdb10b05881f

RETIFICA DECRETO S/Nº - NOMEIA ELTSON ARNALDO DA SILVA E OUTROS

RETIFICAÇÃO*

No Decreto s/nº, de 11 de setembro de 2026, que "NOMEIA OS CANDIDATOS QUE MENCIONA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL", publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7436, em 11 de setembro de 2026, página 4,

Considerando a ausência da data de nomeação a contar de 10 de setembro de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 1, Nível de Qualificação Fundamental Completo, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
6	AMPLA	5			ELTSON ARNALDO DA SILVA
7	AMPLA	6			LUCAS DE ANDRADE MONTEIRO
8	NEGRO	10	3		TALES BATISTA TELES

Leia-se:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo, a contar de 10 de setembro de 2026, de Agente de Apoio Operacional, Padrão 1, Nível de Qualificação Fundamental Completo, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
6	AMPLA	5			ELTSON ARNALDO DA SILVA
7	AMPLA	6			LUCAS DE ANDRADE MONTEIRO
8	NEGRO	10	3		TALES BATISTA TELES

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 78222858-7e57-476f-9098-3e45e7e85bb2

RETIFICA DECRETO S/Nº - NOMEIA TIAGO LUIZ MASSOCHINI FRIZZO

RETIFICAÇÃO*

No Decreto s/nº, de 21 de setembro de 2026, que nomeia "TIAGO LUIZ MASSOCHINI FRIZZO", publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7442, em 21 de setembro de 2026, página 12,

Onde se lê:

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024,

Leia-se:

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 9800715f-461c-41ef-bf8d-73e7484a2b5b

ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2599/2026

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2599 /2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio ,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 03/11/2026 a 17/11/2026 , referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/10/2020 a 18/10/2025 , ao servidor público municipal ELTON ALVES DA SILVA , matrícula nº 30.260-0 , ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA , Padrão 03 , Nível de Qualificação Especialização , lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 30/09/2026 .

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Kathleen Eduarda Machado de Souza
Código identificador: b39b2237-e9b5-4b61-8f11-b87b01964a7b

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2600/2026

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2600/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o ofício circular nº 75/2026/EMODA/SME, o ofício nº 170/2026/NREGP/DAP/SMA e o afastamento para fruir licença-paternidade,

RESOLVE:

a) Fica retificado o Ato Administrativo SMA Nº 2231, de 27 de agosto de 2026, referente ao servidor LUCAS GOMES DA CUNHA, matrícula nº 31.573-7,

Onde se lê: "[...] de 14/09/2026 a 13/10/2026 [...]".

Leia-se: "[...] de 16/09/2026 a 15/10/2026 [...]".

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Kathleen Eduarda Machado de Souza
Código identificador: 31d18bc8-39be-43cf-a782-8716d6fa1dc3

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2601/2026

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2601/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de 90 (noventa) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 31/10/2026 a 28/01/2027, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/07/2011 a 12/07/2016, ao servidor público municipal LEANDRO REIS DIAS, matrícula nº 22.832-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob

regime estatutário, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 08, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 29/09/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Kathleen Eduarda Machado de Souza
Código identificador: 3bf086b5-1380-4760-80a2-fdccc28f35fe

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2602/2026

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2602/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 03/11/2026 a 17/11/2026, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/08/2014 a 12/08/2019, à servidora pública municipal ALESSANDRA NUNES DA CRUZ, matrícula nº 20.771-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Padrão 09, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 29/09/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Kathleen Eduarda Machado de Souza
Código identificador: 446a7634-72ae-4b46-9cdb-fefaeef1cb14

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2603/2026

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2603/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 27/11/2026 a 11/12/2026, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 29/09/2017 a 28/09/2022, à servidora pública municipal LUCIMAR MARIA DA SILVA, matrícula nº 23.872-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 07, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 29/09/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Kathleen Eduarda Machado de Souza
Código identificador: f84c1364-264a-47c5-8f89-2bd80deab0d3

DECISÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2026

DECISÃO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2026
COMPRAS.GOV Nº. 310/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Carnes (bovina, suína, de frango e de peixe).

O Pregoeiro em atendimento ao OFÍCIO Nº 0957/2026/GS/SEGOV, DECIDE SUSPENDER, sine die, a Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2026. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die, e que, oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 30 de setembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Jéssica de Oliveira Cândido
Código identificador: 34c55e5b-77e7-4b21-aa63-9fbd1e10109e

DECISÃO - RECONSIDERAÇÃO PAEP Nº 443/2026

Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 443/2026

DECISÃO - Reconsideração

Vistos, etc...

Recebo a peça de fls. 89/96 sob os efeitos devolutivo e suspensivo.

Em que pesem os termos apresentados, mantenho a decisão publicada nas páginas 15/16 do Diário Oficial "O Município" nº 7422 de 20/08/2026, em juízo de convicção do conjunto probatório, com fulcro nos artigos 48, parágrafo único, inciso I, 163, inciso I, III e X da Lei Complementar nº 40, de 1992, no artigo 2º, inciso IV do Decreto nº

10.461 de 2006 e no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 426, de 2006.

À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para providências, dando-se ciência à interessada.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Renata Borges da Costa
Código identificador: 7da0ed51-0047-43b8-a4c6-0e8c6ede26a5

EXTRATO CONTRATO Nº. 148/2022 - 6º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00841/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMA

CONTRATADA: V H G FERREIRA KAIROS SERVICOS CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL: VICTOR HUGO GUIMARAES FERREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$26.280,82 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8997-2-236-4-122-1-339039-0501

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 29/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: ebc3db41-bbd9-4391-b215-fb42aa32183f

EXTRATO CONTRATO Nº. 180/2022 - 8º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00401/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS

CONTRATADA: GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICACOES S.A.

RESPONSÁVEL LEGAL: AISLAN CARLOS MENDONÇA E FELIPE GONCALVES MATSUNAGA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 20% EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO TOTAL DO ITEM NO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 3.1 DESTE INSTRUMENTO. ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA PARA AISLAN CARLOS MENDONÇA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

FUNDAMENTO: ARTIGO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º E ART.58, I DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29364-2-855-10-302-1002-339040-0902

29372-2-989-10-302-1002-339040-0902,
29356-2-039-10-301-1001-339040-0902

29362-2-743-10-302-1002-339040-0902,
29358-2-425-10-305-1003-339040-0902

29370-2-905-10-122-1005-339040-0901,
29368-2-861-10-305-1003-339040-0902

29366-2-859-10-305-1003-339040-0902,
31732-2-905-10-122-1005-339040-0901

29408-2-413-4-122-7001-339040-0301,
29364-2-855-10-302-1002-339040-0902

29364-2-855-10-302-5-339040-0902

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: 9d47a7e3-6f24-47e8-b8db-3799c75bc5ec

EXTRATO CONTRATO Nº. 198/2022 - 5º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00811/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: WORLD SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II E § 2º, C/C ART. 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993,

VALOR: R\$1.419.224,30 (UM MILHAO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6835-2-051-12-365-8-339039-0701

6785-2-041-12-361-7-339039-0701,
16737-2-518-12-361-7-339039-0703

16739-2-527-12-365-8-339039-0703

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 27/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: 4dbfa42f-21a4-4daa-afa8-3ab7b01b00e8

EXTRATO CONTRATO Nº. 38/2022 - 6º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00711/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETTRAN

CONTRATADA: ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: RENNER CARLOS CANDIDO CARVALHO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$48.912,53 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 35048-2-412-4-122-7001-339037-1501

26262-2-342-15-452-13-339037-1502

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 21/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: 889ded5f-b8ba-4b63-b721-df804cb1f51e

EXTRATO CONTRATO Nº. 461/2022 - 6º TERMO ADITIVO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00330/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETTRAN

CONTRATADA: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO GOMIDES SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 10093-4-084-4-131-1-339039-1502

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 ATÉ 16/09/2027

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: 007c18eb-4ef9-4f96-ad03-3b7a0666c732

EXTRATO CONTRATO Nº. 468/2023 - 3º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMDS

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAMENTO: NOS ARTIGOS 57, INCISO IV C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29328-2-415-8-122-11-339040-1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2026 ATÉ 30/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: 0d794379-6fb7-42a8-b669-c51bc09d0c12

EXTRATO CONTRATO Nº. 493/2022 - 13º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00060/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: RICHARD CORDEIRO DE OLIVEIRA E MARIANE SANTOS PARREIRA TARABAL

OBJETO: 2.1 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 2.2 ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA PASSANDO DA REPRESENTAÇÃO CONJUNTA DE FÁBIO GAZELATO DE MELLO FRANCO E FRANCISCO ANTÔNIO TAVARES JUNIOR PARA RICHARD CORDEIRO DE OLIVEIRA E MARIANE SANTOS PARREIRA TARABAL.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II E §2º E 58, I DADA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$61.894.362,00 (SESSENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 9045-2-392-4-122-1-339039-0501

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2026 ATÉ 29/09/2027

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: d99431f6-143b-47f9-b36b-f165a2e998d4

EXTRATO CONTRATO Nº. 652/2022 - 7º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00632/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMSI

CONTRATADA: METODO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO ELIAS DUGUET ARRUDA FERREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA

MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II E § 2º, C/C ARTIGO 58, INCISO I, AMBOS DA

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$2.564.088,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 42186-4-066-15-452-20-339039-2401

46134-4-066-15-452-20-339040-2401,
42188-4-066-15-452-20-339092-2401

46250-4-072-15-451-20-339092-2401,
46246-4-072-15-451-20-339039-2401

46248-4-072-15-451-20-339040-2401,
16886-4-072-15-451-20-339039-2401

16887-4-072-15-451-20-339040-2401,
16888-4-072-15-451-20-339092-2401

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: 3faa4bca-4e0e-4057-bf95-a65f4a27916a

EXTRATO CONTRATO Nº. 98/2022 - 6º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00749/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETTRAN

CONTRATADA: DBMS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: DIEGO FERNANDES MARTINS GONCALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$82.906,74 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9873-2-412-4-122-1-339039-1501

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO), 30722213000198, videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7450

10317-2-342-15-452-13-339039-1502

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 07/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por: Márcia Cristina de Lima
Código identificador: ce162214-3edd-4c96-8669-c6846476f42d

WILLIAM JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: f79d0c36-e1be-423d-925f-101dfb6da7da

AGRONEGÓCIO

PORTARIA SMAGRO N° 011/2026.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAGRO N° 050, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Agronegócio, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso II do art. 12 e inciso III do art. 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº20.154, de 1º de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I - Contrato nº219/2023, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº045/2023, conforme despacho "menor preço", com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ nº71.208.516/0001-74, cujo objeto é a aquisição conforme especificado no item 3.1 (Linha Celular - Plano Giga Ilimitado - Ligações Ilimitadas + 20 GB) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio.

a) Josiane de Oliveira Carneiro, matrícula nº 26.771-6, servidor efetivo com cargo em comissão de Assessor DAM - 15, e na sua ausência ou impedimento, na condição de suplente, Geovanna Carolina Fonseca Silva, matrícula nº 34.301-3, servidor comissionado, Assistente Técnico Habilitação DAM - 8.

b) Danielle Cristina Rosa Cardoso, matrícula nº 25525-4, servidor efetivo com função de confiança de Coordenador FCM - 8, e na sua ausência ou impedimento, na condição de suplente, Marcelo José Santos Lima, matrícula nº 10.898-7 servidor efetivo com cargo comissionado de Supervisor Técnico Habilitação DAM-8.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMAGRO nº 050, de 16 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PORTARIA SMAGRO N° 012/2026.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAGRO N° 011, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Agronegócio, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso II do art. 12 e inciso III do art. 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº20.154, de 1º de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I - Contrato 622/2022, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 104/2021, homologada em 19/11/2021, conforme despacho "Menor Preço Global", na Ata de Registro de Preços nº 104/2021, assinada em 01/12/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº02.230.611/0001-51, cujo objeto é a prestação de serviços conforme especificado no item 3.1 (Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 kg, c/ operador; Caminhão basculante 10m³ trancado, trancado simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230 CV, inclusive caçamba metálica e lona, c/ operador; Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, Pot. Liq. 88 HP, caçamba carreg. Cap. Mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade de escavação max. 4,37m; Transporte de equipamento com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22T. Locação com disponibilização de mão de obra especializada) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio.

a) Luiz Eduardo da Cunha Peppe, matrícula nº 37.140-8, servidor comissionado, Subsecretário DAM - 18, e na sua ausência ou impedimento, na condição de suplente, Rubiana Alves Amaral Silva, matrícula nº 34.575-0, servidor comissionado, Assessor DAM - 12.

b) Thais Roberta Freitas Costa, matrícula nº 34.476-1, servidor efetivo Engenheiro Civil, e na sua ausência ou impedimento, na condição de suplente, José Manoel Pacheco, matrícula nº 38.877-7, servidor comissionado, Assessor Técnico Habilitação DAM-15; Leonardo Franco Marquez, matrícula nº 29.081-5, servidor comissionado, Assessor DAM - 15; Carlos Alves de Oliveira Júnior, matrícula nº 37.869-0, servidor comissionado, Assessor DAM - 15.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMAGRO nº 011, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

WILLIAM JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: e4b33052-fe09-492b-9d7b-ed4753f51fd3

2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

WILLIAM JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 5c694c95-2b14-4714-b2cf-92b35c1c13de

PORTARIA SMAGRO Nº 013/2026.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAGRO Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Agronegócio, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso II do art. 12 e inciso III do art. 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº20.154, de 1º de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I - Contrato 626/2022, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 104/2021, homologada em 19/11/2021, conforme despacho "Menor Preço Global", na Ata de Registro de Preços nº 104/2021, assinada em 01/12/2021 e Processo de Adesão nº 823/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº02.230.611/0001-51, cujo objeto é a prestação de serviços conforme especificado no item 3.1 (Caminhão Basculante 6 M³, Peso Bruto Total 16.000 KG, Carga Útil Máxima 13.071 KG, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV, Inclusive Caçamba Metálica e Lona) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio.

a) Luiz Eduardo da Cunha Peppe, matrícula nº 37.140-8, servidor comissionado, Subsecretário DAM - 18, e na sua ausência ou impedimento, na condição de suplente, Rubiana Alves Amaral Silva, matrícula nº 34.575-0, servidor comissionado, Assessor DAM - 12.

b) Thais Roberta Freitas Costa, matrícula nº 34.476-1, servidor efetivo Engenheiro Civil, e na sua ausência ou impedimento, na condição de suplente, José Manoel Pacheco, matrícula nº 38.877-7, servidor comissionado, Assessor Técnico Habilitação DAM-15; Leonardo Franco Marquez, matrícula nº 29.081-5, servidor comissionado, Assessor DAM - 15; Carlos Alves de Oliveira Júnior, matrícula nº 37.869-0, servidor comissionado, Assessor DAM - 15.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMAGRO nº 012, de 18 de março de

CULTURA E TURISMO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DANDARA BEATRIZ TOMAZ GALANTE BUZZANATTO

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, MÔNICA DEBS DINIZ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, na Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, e no §4º do artigo 26 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004,

Considerando que restaram infrutíferas as medidas adotadas para comunicação com a proponente, tendo o Ofício nº 1125/2026/DIJUR/SMCT retornado a esta Secretaria após 3 (três) tentativas frustradas de entrega;

Considerando que, diante disso, a mesma Notificação foi encaminhada por meio de correio eletrônico e, adicionalmente, foram realizadas tentativas de contato telefônico, utilizando-se os dados informados no ato de habilitação, igualmente sem êxito;

Considerando o esgotamento de todas as medidas de comunicação, não sendo possível localizar a interessada no endereço cadastrado, tampouco sendo conhecido seu domicílio certo e sabido, faz-se necessária à sua intimação pelo presente Edital, na forma legalmente autorizada;

INTIMA a Sra. Dandara Beatriz Tomaz Galante Buzzatto, inscrita no CPF sob nº xxx.788.786-xx, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareça à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Jacy de Assis, s/nº, Centro Municipal de Cultura, ou encaminhe a documentação ao endereço eletrônico diretoriajuridicasmct@uberlandia.mg.gov.br, para apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto e o extrato bancário completo da conta específica vinculada ao projeto "Cine Campo", objeto do Termo de Execução Cultural nº 492/2024, celebrado em decorrência do Edital SMCT nº 19/2024.

Caso não seja apresentada a documentação exigida no prazo estabelecido, será instaurado o competente processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 18, § 2º, da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para apuração dos fatos, identificação da responsável e quantificação de eventual dano ao erário, assegurados, em todas as fases do

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7450

procedimento, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Uberlândia, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: e17607e7-7ae4-491d-abd2-1bf3bc75cee

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 03/2026

DE “SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS, REFERENTE À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no item 9.3.8 do Edital SMCT nº 03/2026,

CONSIDERANDO as decisões sobre os recursos interpostos, homologadas pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do item 9.3.7 do referido Edital;

TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital SMCT nº 03/2026, destinado à seleção de propostas de fomento a projetos e iniciativas culturais, referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ficam CONVOCADOS os agentes culturais indicados como “HABILITADOS” na Tabela 1 a seguir para a celebração do Termo de Execução Cultural – TEC.

TABELA 1 - CATEGORIA I								
CATEGORIA 1 - Modalidade 1 - Atividades de formação								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF/CNPJ	Área artística-cultural	Nome da proposta	Valor destinado	Pontuação Final	Situação
PF	CPI	Cristiane de Oliveira	***.***.***-63	Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;	Herança Mulheres Congadeiras - Madame Formosa	30.020,00	40,0	HABILITADA
PF	CPI	Leonor Ferreira Alves Júnior	***.***.***-32	Música;	7ª Semana da Batéria e Percussão	60.000,00	52,3	HABILITADA
MEI	AC	61.541.393 Paulo Roberto de Castro	***.***.***-35	Música;	Ritmos no Cerrado: Aula de Bateria e Percussão na Lona do Cerrado	25.000,00	45,0	HABILITADA
CATEGORIA 1 - Modalidade 2 - Desenvolvimento de etapas de projetos								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF/CNPJ	Área artística-cultural	Nome da proposta	Valor destinado	Pontuação Final	Situação
PF	AC	Karina Silva de Oliveira	***.***.***-01	Audiovisual;	PEDRO	25.000,00	50,0	HABILITADA
PF	PCD	Júlia Alves	***.***.***-06	Dança;	Projeto Procê	70.000,00	58,0	INABILITADO
PF	AC	Marcelle Mesquita Nahas	***.***.***-26	Teatro;	Teatro de Reminiscência: Manifesto da Memória	23.090,00	45,7	HABILITADO
CATEGORIA 1 - Modalidade 3 - Produção cultural - Pessoa física e MEI								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF/CNPJ	Área artística-cultural	Nome da proposta	Valor destinado	Pontuação Final	Situação
PF	AC	Ana Paula Silva Torres	***.***.***-84	Artes visuais e fotografia;	EXPOSIÇÃO "De novo para fora"	25.000,00	56,7	INABILITADO
PF	CPI	Vinícius Neia Thomaz da Silva	***.***.***-10	Artes visuais e fotografia;	Fotografia documental, uma passagem pelo cenário cultural de Uberlândia	20.000,00	45,0	HABILITADO
PF	AC	Gabriel de Oliveira Cunha	***.***.***-10	Audiovisual;	PodFalt!	41.700,00	56,3	HABILITADO
PF	CPI	Jéssica Bonifácio Borges	***.***.***-39	Audiovisual;	O meu nome é Jéssica Pérola (DNA)	25.000,00	48,3	INABILITADO
PF	AC	JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA	***.***.***-87	Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;	Tradições Afroindígenas nos Reinos e Congados	25.000,00	60,7	HABILITADO
PF	CPI	Maria Luísa Nobre Borges	***.***.***-64	Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;	Palavra Ocupa: Uberlândia 034	25.000,00	59,3	HABILITADO
PF	CPI	KUARASY SOUZA TUPINAMBÁ YBERABA	***.***.***-85	Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;	Tubo Sul Yberaba - Toré Tupinambá Yberaba	20.000,00	50,0	HABILITADO

PF	CPI	Maria de Lourdes Lima Rocha	***.***.***-00	Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;	I Encontro dos Povos Indígenas do Triângulo Mineiro - Memória, Resistência e Território	19.999,98	50,7	INABILITADO
PF	AC	Clara Lucia De Oliveira Tavares	***.***.***-07	Culturas tradicionais e culturais populares;	Ao Som da Caixa Sonora	19.996,95	40,3	HABILITADO
PF	AC	Luck Gabriele Cardoso Rios	***.***.***-09	Dança;	Círculo Amalá-dy Luxo	20.000,00	62,0	HABILITADO
PF	AC	Filipe Oliveira de Holanda	***.***.***-10	Literatura, leitura, biblioteca e contação de histórias;	As palavras me comegam	20.000,00	53,3	HABILITADA
PF	AC	Joaquim Tato	***.***.***-19	Literatura, leitura, biblioteca e contação de histórias;	Livro Infantil "O outro brincarão"	17.094,73	51,0	HABILITADA
PF	AC	Mariana Aparecida Mendes	***.***.***-19	Música;	PIANO ESTENDIDO - músicas contemporâneas para piano, vol. 2	54.350,00	59,7	HABILITADA
PF	AC	Bryan Marvean Marcondes Pereira	***.***.***-84	Música;	Encontro de Cordas Friccionadas 2026	70.000,00	58,3	HABILITADA
MEI	CPI	WELLINGTONUMARAESGAMA07183583686	***.***.***-86	Música;	VII Festival Uberlândia tem Choro	70.000,00	57,7	HABILITADA
PF	CPI	William Nunes Borges	***.***.***-80	Música;	RAMU - Residência Artística Musical de Uberlândia	25.000,00	56,3	HABILITADA
MEI	CPI	Sebastião Cristino Junior	***.***.***-21	Música;	Encandeia	19.500,00	46,0	HABILITADO
PF	AC	Carla Almeida Luz	***.***.***-67	Teatro;	Teatro das Sensações, Vozes Femininas da Literatura Brasileira	46.500,00	57,7	HABILITADA
PF	AC	Maria Vitória Freitas Novais	***.***.***-28	Teatro;	As Mamembres	25.000,00	49,7	HABILITADA

CATEGORIA 1 - Modalidade 3 - Produção cultural - Pessoa jurídica								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF/CNPJ	Área artística-cultural	Nome da proposta	Valor destinado	Pontuação Final	Situação
PJ	AC	Associação Trupe de Trúles - ATT	***.***.***-03	Teatro;	Teatro Em[Caixa]	65.729,50	61,3	HABILITADA
PJ	AC	Associação Livre de Arte, Educação e Cultura	***.***.***-25	Música;	Videosolbium Duo Enarmonia - Volume 2	57.210,00	53,0	HABILITADA
PJ	AC	Fala Conteúdo Estratégico Eireli	***.***.***-01	Audiovisual;	Memórias: memórias e afetos da cotinua escolar	69.700,00	46,3	HABILITADO

TABELA 2 - CATEGORIA II								
CATEGORIA 2 - Modalidade 1 - Rural, Povos e Comunidades Tradicionais- Submodalidade 1 - Democratização								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF ANONIMIZADO	Área artística-cultural	Nome da proposta	Informe valor total de sua proposta	Pontuação final	Situação
PF	AC	Bertha Ruskala Oliveira Torres	***.***.***-45	Audiovisual;	Olhares do Campo - Oficinas de Audiovisual na Zona Rural	24.053,00	51,3	HABILITADA
PF	CPI	Isaac Pereira Silva	***.***.***-25	Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;	Formação Cultural Indígena: Aldeia Kaá Póy	20.000,00	45,7	INABILITADO
MEI	AC	Fernanda Gomes Fonseca Bevilacqua 49841769620	***.***.***-38	Dança;	Plantio de Danças	24.945,00	58,3	HABILITADO
MEI	AC	Milane Natália de Jesus Pereira	***.***.***-65	Dança;	Teceluras de Memórias e Corpo	25.000,00	47,3	HABILITADO

CATEGORIA 2 - Modalidade 1 - Rural, Povos e Comunidades Tradicionais- Submodalidade 2 - Protagonismo								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF ANONIMIZADO	Área artística-cultural	Nome da proposta	Informe valor total de sua proposta	Pontuação final	Situação
MEI	AC	34606218Diana Alves de Souza Magalhães	***.***.***-06	Circo	Circulação: Kombi do Cerrado	41.000,00	61,0	HABILITADO
MEI	AC	26339078 Aline Jorge Silva	***.***.***-29	Circo	III Mostra de Circo do Cerrado	57.420,00	58,3	HABILITADO
PF	CPI	André Luiz Mendes Barcelos	***.***.***-02	Culturas tradicionais e culturais populares;	Raízes Vivas: Cultura, Infância e Natureza no Pau Furado	68.850,00	52,3	INABILITADO
PF	CPI	Ana Sara Tomé Borges	***.***.***-55	Patrimônio histórico e cultural; museu e arquivo;	Memórias e Territorialidades de Uberlândia	69.790,34	51,3	HABILITADO

CATEGORIA 2 - Modalidade 2 - Periferia Urbana em Vulnerabilidade- Submodalidade 1 - Democratização								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF ANONIMIZADO	Área artística-cultural	Nome da proposta	Informe valor total de sua proposta	Pontuação final	Situação
PF	CPI	Jhوناتan Machado Rios	***.***.***-95	Dança;	Circulação R.I.O - Travessia e territorialidade	55.800,00	64,0	HABILITADO
PF	CPCD	Dyego Borges da Silva Oliveira Martins	***.***.***-99	Dança;	Há fios e desafios	48.524,25	53,7	INABILITADO

CATEGORIA 2 - Modalidade 2 - Periferia Urbana em Vulnerabilidade- Submodalidade 2 - Protagonismo								
Inscrição	Concorrência	Proponente	CPF ANONIMIZADO	Área artística-cultural	Nome da proposta	Informe valor total de sua proposta	Pontuação final	Situação
PF	CPI	Kátia Santos Nascimento	***.***.***-04	Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;	Saberes do Congado: Oficinas de Arte Sacra e Crochê na Zona Oeste de Uberlândia	21.500,00	40,3	INABILITADO
PF	CPI	Cleiton Rocha dos Santos	***.***.***-87	Culturas tradicionais e culturais populares;	Escola do Hip-Hop	69.260,00	59,3	HABILITADO
PF	CPF	Monique Vieira de Moraes	***.***.***-70	Dança;	Cultura em Movimento	57.252,75	59,7	HABILITADO
PF	AC	Gabriel Rinaldi de Lima	***.***.***-07	Música;	Pedro e o Lobo - Concertos Didáticos - Fase 2	70.000,00	62,3	HABILITADO





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7450

Nos termos do item 10.2 do Edital, o Termo de Execução Cultural – TEC será encaminhado individualmente aos agentes culturais habilitados por meio de comunicado na plataforma Prosas. O documento deverá ser assinado eletronicamente, com certificado digital ou por meio da assinatura eletrônica da plataforma Gov.br, e devolvido exclusivamente em resposta ao respectivo comunicado, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do comunicado.

Uberlândia, (data da publicação).

MONICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: bb8b9d48-cd74-498e-8ffc-d5ce70007711

RESULTADO FINAL DO EDITAL SMCT Nº 25/2026

RESULTADO FINAL DO EDITAL SMCT Nº 25/2026 – CONCURSO DE CRIAÇÃO DE PRESÉPIO – ANO 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos artigos 6º, inciso VIII, 7º e 8º da Lei nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no item 7.4 do Edital de Chamamento Público SMCT nº 25/2026, torna público o Resultado Final do Edital do Concurso de Criação de Presépio – Ano 2026.

No âmbito deste Edital, foi inscrita 1 (uma) proposta, selecionada na etapa de avaliação, classificação e seleção. Após a verificação das condições de participação e a conferência da documentação pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o único proponente foi considerado habilitado, por atender às exigências do item 7 e respectivos subitens do Edital, conforme resultado a seguir:

Classificação	Proponente	Nome da proposta	Notas por item				Situação
			6.3.1	6.3.2	6.3.3	Total	
1	Rogério Custódio da Silva CNPJ 68.500.238/0001-10	Presépio Origens	10	10	10	30	Habilitado

Considerando que o único proponente inscrito foi habilitado e sua proposta selecionada, com acolhimento integral de sua participação no processo seletivo, o presente resultado é declarado definitivo, sem abertura de prazo recursal, diante da ausência de decisão desfavorável ao participante.

Fica o proponente habilitado e selecionado convocado para a celebração do Termo de Execução Cultural, conforme o item 8.1 do Edital, observadas as orientações a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Jaqueline Parreira Martins
Código identificador: f70ecf96-b94b-473d-b778-55e57ab2b4d0

JUSTIFICATIVA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 406/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Associação Livre de Arte, Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 30.479.107/0001-25, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades artísticas e pedagógicas na quarta edição do Encontro de Cordas Friccionadas em Uberlândia, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 406/2026.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Edital de Publicação de Emendas Parlamentares no diário oficial do município, nº 7423-A, de 21/08/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2026, transferência de recursos financeiros às organizações ali listadas, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e

CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: dcdac4af-68f5-4f6e-b5dc-afad67d74a19

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 268/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TERNO MARINHEIRO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 911/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7376 A, DE 17/06/2026, NO PROCESSO Nº 405/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DO VESTUÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO TERNO NA FESTA DO CONGADO 2026, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 - SENDO R\$15.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: KIZZY MARY SILVA DE OLIVEIRA

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 5904f93f-b4ea-4505-bd08-c28b14e44f6c

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEDEI Nº 007/2026

DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A PORTARIA SEDEI Nº 008/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações,

Considerando o disposto no art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Baltazar Batista, matrícula 38.805-0, como Agente de Desenvolvimento do Município de Uberlândia.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento atuará sob a supervisão técnica e hierárquica direta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, órgão gestor responsável pela coordenação das políticas públicas de desenvolvimento no Município.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

Art. 3º Compete ao Agente de Desenvolvimento do Município de Uberlândia:

I - elaborar e executar o Plano Anual de Ação do Agente de Desenvolvimento, em alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e as prioridades da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - identificar, mobilizar e articular lideranças do setor público, da iniciativa privada, do terceiro setor e das instituições de ensino, visando ao fortalecimento da governança do desenvolvimento local;

III - promover e articular a criação e o funcionamento de fóruns, comitês ou grupos de trabalho dedicados à melhoria do ambiente de negócios no Município;

IV - prestar suporte operacional e técnico às ações da Sala do Empreendedor, atuando na simplificação, integração e desburocratização dos processos de registro, licenciamento e legalização de empresas;

V - articular medidas para fomentar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas compras públicas do Município;

VI - orientar, auxiliar e acompanhar o cadastramento, a formalização, a capacitação e a regularização dos Microempreendedores Individuais (MEI) e demais pequenos negócios locais;

VII - promover ações voltadas à educação empreendedora, à inovação, à sustentabilidade e ao acesso facilitado a linhas de crédito e serviços financeiros;

VIII - coletar, consolidar e manter atualizados os dados estatísticos, indicadores e informações sobre o ambiente de negócios local, emitindo relatórios periódicos de desempenho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEDEI nº 008/2025, publicada no Diário Oficial "O Município", jornal nº 7250, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por: Nathália Ayumi Prado Kaminici
Código identificador: 9ff39729-0e21-44a5-8cfb-d399704242ed

GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SMGAS Nº 13/2026

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 2º, inciso

X, do Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal do seguinte contrato:

I - Contrato nº 524/2022, firmado em 31/10/2022 entre o Município de Uberlândia e a empresa Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos conforme especificado e condições estabelecidas na proposta comercial da empresa e no termo de referência que instruiu o processo de contratação. (Fornecimento de links de banda larga);

a) Lorraine Barros Leitão, matrícula nº 33.788-9, Médico Veterinário para função de Gestor de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal, Anderson Luiz Lopes Tiradentes, matrícula nº 35.6661-1, Assessor Técnico DAM-8; e

b) Flávia Andrade Chagas Borges, matrícula nº 29.808-5, Supervisor Técnico DAM-12, para a função de Fiscal de Contrato; e nas suas ausências e/ou impedimento legal, Amado da Silva Nunes Junior, matrícula nº 35.906-8, Diretor DAM-16.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMGAS nº 03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

DILSON DALPIAZ
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Publicado por: Gustavo Assunção Franco
Código identificador: 00ea1245-7fba-47d2-8c8b-5bd214a5ec97

PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 26 c/c arts. 59 e 69, todos da Lei 8.814/2004, vem por meio deste PUBLICAR a decisão proferida no processo de IMPUGNAÇÃO sob o nº 28.936/2024, conforme ANEXO, em que a intimação restou frustrada.

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de que possui o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 69 c/c art. 59, da legislação supracitada, para apresentar recurso administrativo fundamentado perante o Núcleo de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Uberlândia, (data da publicação).

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

ANEXO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO ATO DECISÓRIO DA IMPUGNAÇÃO Processo nº 28936/2024 Requerente: ANNA PAULA BARBOSA ARAÚJO CPF Nº 038.141.056-05 ATO DECISÓRIO DA IMPUGNAÇÃO nº 28936/2024 Trata-se de procedimento administrativo de impugnação instaurado por ANNA PAULA BARBOSA DE ARAÚJO, na condição de possuidora da chácara Quadra "A" Lote 30 no loteamento clandestino popularmente conhecido por "Miranda 2000", face ao processo de regularização fundiária de nº 3516/2021, que tramita em nome da Associação Miranda 2000, para regularização do referido loteamento clandestino. A impugnante manifestou-se às fls. 01/02 e 75/76 acerca das "divergências de metragens do espaço físico atual com o projeto apresentado para regularização", aduzindo que a Associação Miranda 2000 não teria realizado aferição in loco do lote antes da elaboração do referido mapa, alegando divergências entre as medições apresentadas, os marcos da CEMIG e as cercas divisórias existentes, discordando das informações apresentadas pela impugnada no âmbito do processo de regularização nº 3.516/2021. Sustenta, ainda, que, segundo o referido marco da CEMIG, a área total da chácara seria de 2.400 m². A impugnada, por sua vez, apresentou manifestação às fls. 22/24, informando que a definição dos limites dos imóveis foi realizada com base em levantamento topográfico, georreferenciamento in loco e documentos comprobatórios da posse, dentre outros elementos técnicos. Esclareceu que o mapa foi elaborado com utilização de equipamentos GPS RTK, drones e técnicas de aerofotogrametria, observando os limites da propriedade junto à Represa de Miranda, administrada pela Engie Brasil Energia S.A., com adequação à cota da UHE Miranda que resultou em parecer favorável da ENGIE com aprovação da solicitação de anulação de confrontação. Alega, ainda, que o mapa utilizado pela impugnante não corresponde ao levantamento mais atualizado e que os trabalhos técnicos foram elaborados por profissional devidamente habilitado, juntando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) às fls. 58. Assim sendo: Considerando que a impugnante não apresentou documentos técnicos que comprovem suas alegações; considerando as informações técnicas apresentadas pela impugnada, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado; considerando a anuência da Engie Brasil Energia S.A. (fls. 25/26) ao projeto apresentado pela impugnada no tocante à confrontação com a UHE Miranda; considerando que outros beneficiários cujos imóveis são limitrofes ao lote/chácara em questão, igualmente alcançados pelo mesmo levantamento técnico e pela mesma metodologia de demarcação, não apresentaram qualquer insurgência quanto às áreas definidas para suas chácaras; considerando que os limites entre lotes contíguos são interdependentes, de modo que eventual erro na delimitação ou metragem de um imóvel, em regra, repercutiria diretamente nas áreas dos imóveis confrontantes, o que naturalmente ensejaria impugnações correlatas, mas não ocorreu; considerando, ainda, a ausência de questionamentos semelhantes pelos demais confrontantes e a inexistência de elementos técnicos objetivos capazes de infirmar os levantamentos realizados no procedimento de regularização fundiária de nº 3516/2021. E em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei nº 8.334/2004, ao art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 670/2019, nos termos do item 3.3 do anexo da Portaria Seplan nº 25, de 13 de julho de 2023 - "Manual de orientação para análise e aprovação de núcleos urbanos informais clandestinos ou irregulares - Prouribi no Município de Uberlândia e seus distritos" de que trata a Lei Complementar nº 670/2019, e no uso das atribuições previstas nos Incisos VIII e X do art. 62 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, NÃO ACOLIO a impugnação apresentada, uma vez que não há elementos objetivos que justifiquem o seu acolhimento já que foi apresentada de forma isolada e desacompanhada de prova técnica capaz de infirmar os documentos apresentados no processo de regularização fundiária de nº 3516/2021, não havendo fundamentos técnicos suficientes para afastar a validade das medições e delimitação nele realizadas. Sem mais para o momento. Uberlândia, 24 de julho de 2026. DIEGO ALVARENGA FERREIRA Secretário Municipal de Planejamento Urbano - Interino

Publicado por: Mariana Rodrigues de Sousa Porta
Código identificador: c6f0ee96-4224-472f-8c64-491e6a5fd2de

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 341/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor ISAIAS MAXIMIANO DA SILVA, matrícula nº 1562-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 16, e do Cargo Comissionado de Assessor DAM-4 do Núcleo de Arrecadação, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Arrecadação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae, no período de 13/10/2026 a 01/11/2026, durante o impedimento do titular Ilson Dionísio Gomide, matrícula 1389-7, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 6fd893cf-ed29-47a4-98df-3163cb8f4164

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

COMPRASGOV Nº 167/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - ITEM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para aquisição de porcas, arruelas, parafusos e barra roscada, para produção de peças (carreteis, juntas de desmontagem, Ts, cavaletes de hidrômetros industriais), em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 75.933,80 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 de outubro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Ana Claudia Ferreira
Código identificador: 24e692db-2691-4174-b6dd-c86b92bc2d30

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

COMPRASGOV Nº 168/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - ITEM"

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para aquisição de válvulas geradoras de onda e peças de reposição para equipamentos de pintura, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água e Diretoria-Geral Adjunta. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 46.447,74 (quarenta e seis mil e

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de outubro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Ana Claudia Ferreira
Código identificador: 50c82d49-5e20-4e67-bcb2-0594e316966c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 165/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 403/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE por meio da Diretoria-Geral Adjunta.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação **exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas** para **aquisição de óleos e graxas**, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências especificadas nos Termos de Referência, Anexo II do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: O valor total/global estimado é de **R\$ 75.254,91 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ADJUDICATÁRIA ITEM 01: AMALFI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ: 64.446.992/0001-68, representada por Lorena Brazoloto da Silva, com o valor total de **R\$ 62.630,10 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e dez centavos)**;

ADJUDICATÁRIA ITENS 02, 03, 04 e 05: AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 64.635.613/0001-88, representada por Ana Luiza Santos Paiom, com o valor total de **R\$ 12.624,81 (doze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)**;

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026.

Publicado por: Ana Claudia Ferreira
Código identificador: bfd8528d-217b-4be4-9094-df72e306c3e8

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 172/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 417/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE por meio da Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cascalho de campo para pavimentação, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: O valor total/global estimado é de R\$ 905.930,00 (novecentos e cinco mil, novecentos e trinta reais).

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ADJUDICATÁRIA: MTIG CASCALHEIRA VALE VERDE LTDA-ME, CNPJ: 41.889.861/0001-50, representada por Maria Tereza Teixeira Pereira Guimaraes, Italo Teixeira Guimaraes e Givago Teixeira Guimaraes, com o valor total de **R\$ 905.930,00 (novecentos e cinco mil, novecentos e trinta reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026.

Publicado por: Ana Claudia Ferreira
Código identificador: 626abe51-75f9-4f24-9cdb-6b2e63c5004d

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.039.401/0001-87.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Franklin Traldi Dias e Douglas Augusto Silva

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motobombas submersíveis trifásicas, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.1.728.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Diretoria-Geral Adjunta

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do deste instrumento até o final do exercício financeiro do ano vigente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2026.

Publicado por: Ana Claudia Ferreira
Código identificador: fb8723ac-4535-4b70-b131-f8112e0949b4

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: DEDUSE - DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.061.990/0001-00.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Bruno Duarte Rodrigues.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Formação e Ativação Territorial Lixo Zero, destinado à capacitação de 60 servidores municipais, contemplando formação on-line, aulas magnas presenciais, acompanhamento técnico e metodológico, suporte pedagógico e certificação, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa selecionada constantes no processo.

PROCESSO INEXIGÍVEL À LICITAÇÃO Nº 188/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.959.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total/global da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por participante, para o total de 60 participantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2026.

Publicado por: Ana Claudia Ferreira
Código identificador: a003fe5b-1b06-41f0-9c34-f4ad8d8a9c7b

FUTEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 44/2026 COM 132/MG - GRUPO ESCOTEIRO TRIANGULO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração do Termo de Fomento 44/2026 com 132/MG - Grupo Escoteiro Triangulo - CNPJ: 06.187.875/0001-20, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades esportivas, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, periodicamente, concede contribuição às entidades privadas, para o custeio de suas atividades sociais, que se dedicam de forma contínua à prestação de serviços de assistência social, educacional, de saúde, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa nº 14.660, de 08 de dezembro de 2025, autoriza esta Fundação a conceder, no exercício de 2026, contribuição às entidades listadas nos anexos da Referida Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;

CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que a Emenda Municipal nº 264/2025, por meio do Edital de Publicização DOM Nº 7376-A, de 17/06/2025 tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2026, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415/2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a referida OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de atividades esportivas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia, 18 de setembro de 2026.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: e55dcb00-14c7-40ae-ba14-b6cf2ece92d6

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.449/2025; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.651/2025; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.660/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 839/2025

OBJETO: VIABILIZAR PROJETO UBERLÂNDIA FUTSAL FELIZ- SOCIAL II ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0019.2.303

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/07/2027.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 6b36509c-e89f-4acf-81b3-c44653a119d3

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X INSTITUTO ÁGUIAS DO TRIANGULO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.449/2025; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.651/2025; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.660/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 505/2025

OBJETO: VIABILIZAR PROJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0019.2.303

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: ceae362a-b291-4481-9085-e33c8c39dc1e

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE UBERLÂNDIA (CSSU) GRESSU

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.449/2025; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.651/2025; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.660/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 264/2024

OBJETO: VIABILIZAR O PROJETO SOCIAL DO CLUBE ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0019.2.303

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/08/2026.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 9ae5d2e3-098b-4c03-b63c-372ee8a93fed

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X ACADEMIA DO VOLEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.449/2025; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.651/2025; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.660/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 93/2025

OBJETO: VIABILIZAR PROJETO VIDA & VOLEI DA BASE AO ALTO RENDIMENTO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0019.2.303

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/07/2027.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: d9665c75-9b68-4470-a3c5-219a252b332d

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2027."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.630, de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Uberlândia, data da publicação.

Antônio Naves de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

	VALOR R\$
União: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 7.180.000,00
Estado: Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 2.890.000,00
Município: Recursos Alocados no FMAS	R\$ 45.668.000,00

TOTAL PREVISTO: R\$ 55.738.000,00

Publicado por: Ana Carla da Silva Machado
Código identificador: 8b0e2336-92a4-4fed-bd4e-db5a5e939081

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.630, de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 88, inciso III, do Regimento Interno do CMAS, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Inscrição de Entidades de Assistência Social;

Considerando a aprovação da recomposição da Comissão de Inscrição de Entidades de Assistência Social por unanimidade na Reunião Ordinária realizada na data de 16.09.2026, às 14:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a recomposição da Comissão de Inscrição de Entidades de Assistência Social do CMAS, conforme a Ata da Reunião Ordinária do dia 16.09.2026.

I - Governamental

a) Titulares: Januária Cruz da Cunha e Larissa Vilela Pereira

b) Suplente: Inês do Nascimento Manzan

II - Não-Governamental

a) Titulares: Luzia Souza Almeida e Carlos Antônio Tavares

b) Suplente: Antônio Naves de Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Uberlândia, data da publicação.

Antônio Naves de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: Ana Carla da Silva Machado
Código identificador: a30a5b41-d7b0-4c64-9902-eb2f8d3fa1c9

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2026

"INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.630, de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 88, inciso VI, do Regimento Interno





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7450

do CMAS, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando a aprovação da composição da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família por unanimidade na Reunião Ordinária realizada na data de 16.09.2026, às 14:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 2026, sendo:

I - Representantes Titulares:

- a) Íris Carmen Comácio - Governamental;
- b) Regina Helena Borges - Governamental;
- c) Lucrécia Rodrigues Costa - Sociedade Civil;
- d) Luzia Souza Almeida - Sociedade Civil.

II - Representantes Suplentes:

- a) Analice Chaves de Araújo Ferreira - Governamental;
- b) Flávio Pereira de Lima - Governamental;
- c) Bárbara Melo Moreira - Sociedade Civil;
- d) Wanderson Carneiro Magalhães - Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

Antônio Naves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por: Ana Carla da Silva Machado
Código identificador: f1d26ef9-e423-44bb-9acd-ff46dabdd698





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

01 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7450

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim

Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Geraldo Alves Mundim Neto

Procurador-Geral do Município

Paulo Sérgio Ferreira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-01T05:00:00-0300